



integrativa®

A Companhia que Integra Pessoas, Ideias e Soluções.

www.ciintegrativa.com.br

Política de Integridade Integrativa®

Versão 1.0

Janeiro/2018



integrativa®

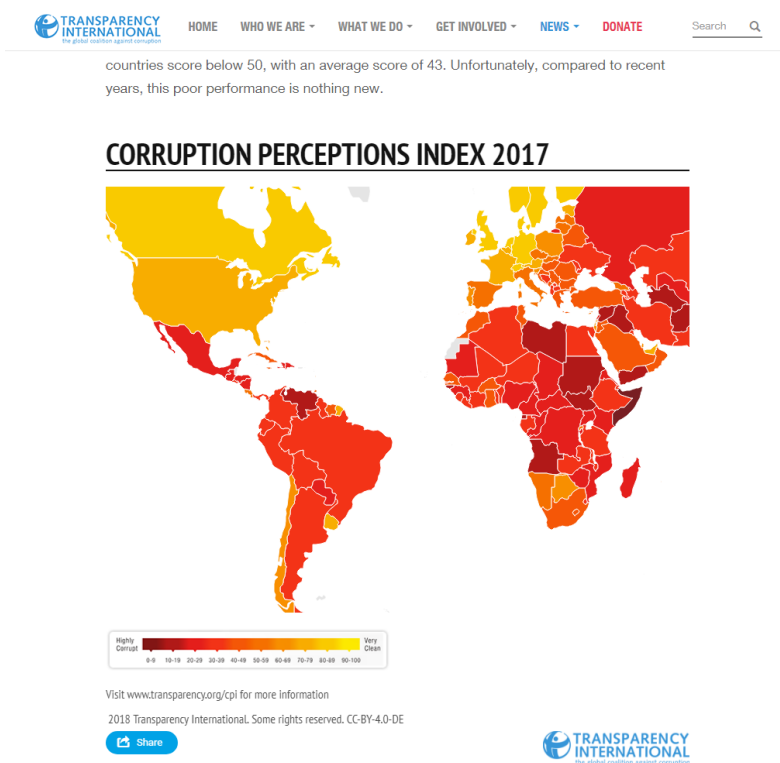
A Companhia que Integra Pessoas, Ideias e Soluções.

www.ciaintegrativa.com.br

Política de Integridade Integrativa®

Prefácio.

Considerando o cenário de alto índice de corrupção no Brasil¹ que, segundo a organização Transparência Internacional², classifica este ambiente de negócios na 96ª posição, dentre 180 (cento e oitenta) países analisados, a Direção da Integrativa e Gestão de Negócios Ltda., doravante denominada apenas por Integrativa, que atua exclusivamente na prestação de serviços em Tecnologia da Informação para Prefeituras e Autarquias Municipais, entendeu necessária a implementação da presente Política de Integridade.



¹ https://www.transparency.org/news/feature/corruption_perceptions_index_2017

² <https://www.transparency.org/about>



integrativa®

A Companhia que Integra Pessoas, Ideias e Soluções.

www.ciaintegrativa.com.br

CORRUPTION PERCEPTIONS INDEX 2017

Search								
2017 Rank	Country	2017 Score	2016 Score	2015 Score	2014 Score	2013 Score	2012 Score	Region
91	Bosnia and Herzegovina	38	39	38	39	42	42	Europe and Central Asia
91	Guyana	38	34	29	30	27	28	Americas
91	Sri Lanka	38	36	37	38	37	40	Asia Pacific
91	Timor-Leste	38	35	28	28	30	33	Asia Pacific
96	Brazil	37	40	38	43	42	43	Americas
96	Colombia	37	37	37	37	36	36	Americas
96	Indonesia	37	37	36	34	32	32	Asia Pacific
96	Panama	37	38	39	37	35	38	Americas
96	Peru	37	35	36	38	38	38	Americas

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO INTEGRATIVA

1. A POLÍTICA.

A Política Antissuborno da Integrativa a obriga, em todas as operações, a conduzir negócios de maneira ética e com absoluta integridade.

A Política exige o cumprimento ao Código de Conduta da Integrativa (“**Manual de Conduta e Ética Profissional Integrativa**”) e de todas as leis e regulamentações aplicáveis contra suborno e corrupção, incluindo, sem limitação a tanto, a Lei Federal nº 12.846/2013, o Decreto Federal nº 8.420/2015, o Decreto do Governo do Estado de São Paulo nº 60.106/2014, outras leis antissuborno nacionais aplicáveis, bem como regras e regulamentações que estejam sendo implementadas pelos órgãos de controle.

A Política ainda reflete o compromisso da Integrativa em aderir às normas relevantes estipuladas na Convenção da Organização para a Cooperação Econômica e de Desenvolvimento para o Combate da Corrupção de Autoridades Públicas Estrangeiras em Transações Comerciais Internacionais (“**Convenção da OCDE**”), na Convenção das Nações Unidas contra à Corrupção (“**UNCAC**”), no Pacto Global das Nações Unidas e na Convenção Interamericana Contra à Corrupção.



integrativa®

A Companhia que Integra Pessoas, Ideias e Soluções.

www.ciaintegrativa.com.br

Além disso, a Política da Integrativa prevê que todos os “**Terceiros Intermediários**” (conforme definido nesta Política) e os demais parceiros de negócios que contrate, observem as mesmas leis, regulamentações, normas e práticas éticas de negócios.

A Política proíbe, especificamente, que diretores, administradores, gerentes e empregados da Integrativa (coletivamente, “**Empregados**”) e todos os Terceiros Intermediários contratados pela Integrativa, se envolvam em qualquer atividade corrupta e, de forma direta ou indireta, ofereçam, prometam, forneçam ou autorizem qualquer pessoa a fornecer dinheiro ou “**Qualquer Coisa de Valor**” (conforme definido nesta Política) a alguma “**Autoridade Pública**” (conforme definido nesta Política) ou a qualquer pessoa física ou pessoa jurídica com o propósito de obter ou acumular qualquer “**Vantagem Imprópria**” (conforme definido nesta Política).

Dessa forma, como uma empresa comprometida com *compliance* e os mais altos padrões de ética, a Integrativa espera que todos os empregados e terceiros intermediários cumpram esta Política, todos os procedimentos relacionados, o Código de Ética e todas as leis do Brasil e demais leis e regulamentações anticorrupção e antissuborno aplicáveis.

A Integrativa não autoriza e não tolera nenhuma prática de negócios que não observe esta Política.

Além disso, todos os empregados precisam revisar suas práticas de negócios periodicamente e, caso as mesmas estejam inconsistentes com esta Política, de qualquer maneira, precisam trabalhar junto com o Departamento Humano e Organizacional, para realizar os ajustes adequados das práticas e, assim, garantir o seu cumprimento.



integrativa®

A Companhia que Integra Pessoas, Ideias e Soluções.

www.ciintegrativa.com.br

Esta Política não tem como objetivo fornecer respostas a todas as questões e considerações relativas à corrupção, suborno e às matérias relacionadas que possam surgir no curso dos negócios da empresa.

Além disso, os exemplos incluídos aqui têm o objetivo de auxiliar na compreensão do objeto e da importância do *compliance*, e não refletem a lista completa das circunstâncias cobertas pela Política.

Portanto, sempre que houver alguma dúvida sobre a aplicação da Política, ou quaisquer dúvidas ou desconfiâncias em relação à adequação de qualquer conduta, os diretores, administradores, gerentes, empregados e todos os terceiros intermediários deverão, imediatamente, buscar a orientação do Departamento Humano e Organizacional, podendo entrar em contato, também, pelo endereço de e-mail compliance@ciintegrativa.com.br.

É esperado que todos os empregados e todos os parceiros de negócios da Integrativa se familiarizem com esta Política e a observem, reconheçam e reportem possíveis questões relacionadas às situações de corrupção e/ou suborno, com tempo suficiente para que sejam tratadas de maneira adequada pelo Departamento Humano e Organizacional.

2. OBJETIVO.

O propósito desta Política é descrever e explicar as proibições contra suborno e corrupção em todas as operações da Integrativa, destacar os requisitos de *compliance* específicos relacionados a essas proibições e reforçar o compromisso da Integrativa em conduzir seus negócios com os mais altos padrões de honestidade e integridade.

Esta Política deve ser lida juntamente com o Código de Conduta.



integrativa®

A Companhia que Integra Pessoas, Ideias e Soluções.

www.ciaintegrativa.com.br

Em caso de conflito entre esta Política e outras normas da empresa, ou de alguma situação em que as disposições desta Política sejam mais específicas do que o Código de Conduta ou outras normas, os empregados e terceiros intermediários deverão aplicar a Política ou o procedimento mais restritivo.

Em ocorrendo tais circunstâncias, deverá ser notificado o Departamento Humano e Organizacional para que este possa, imediatamente, tratar do conflito, prestar a recomendação acerca das providências adequadas a serem tomadas e, caso necessário, atualizar a respectiva política ou procedimento.

3. APLICAÇÃO.

Esta Política se aplica à Integrativa como um todo e a quaisquer atividades de negócios administrados ou conduzidos em nome da Integrativa por terceiros intermediários, inclusive parcerias (*joint ventures*). Todo empregado deve inteirar-se desta Política e obedecer à mesma.

A Política também se aplica às eventuais afiliadas da Integrativa, suas subsidiárias diretas ou indiretas às quais se aplica o Código de Ética, aos agentes, representantes, consultores, prestadores de serviços e outros terceiros intermediários contratados pela Integrativa.

4. PAGAMENTOS PROIBIDOS E RESTRITOS.

Esta Política proíbe:

- A oferta, promessa, autorização ou pagamento de dinheiro ou qualquer coisa de valor, de forma direta ou indireta através de um terceiro intermediário, a uma Autoridade Pública ou pessoa física ou pessoa jurídica, para garantir alguma vantagem imprópria.



integrativa®

A Companhia que Integra Pessoas, Ideias e Soluções.

www.ciainTEGRATIVA.com.br

É importante notar que as principais leis anticorrupção brasileiras proíbem esses pagamentos em dinheiro ou qualquer coisa de valor, independentemente de os mesmos serem efetuados de forma direta ou indireta através de terceiros intermediários.

Observação: Mesmo a oferta de dinheiro ou qualquer coisa de valor da maneira descrita acima é proibida, independentemente do dinheiro ou item de valor ser aceito ou não pelo destinatário alvo.

4.1. TIPOS DE SUBORNO.

4.1.1. SUBORNO DE AUTORIDADES PÚBLICAS.

Nos termos desta política, oferecer, dar, prometer ou autorizar a oferta, entrega ou promessa de dinheiro ou qualquer coisa de valor a uma autoridade pública, de forma direta ou indireta, para obter uma vantagem imprópria é qualificado como suborno.

4.1.2. SUBORNO DO SETOR PRIVADO.

A Integrativa também proíbe suborno no setor privado, dessa forma, nenhum empregado poderá oferecer, dar, prometer ou receber dinheiro ou qualquer coisa de valor de ou para uma pessoa física ou pessoa jurídica no setor privado, para obter uma vantagem imprópria.

4.2. DEFINIÇÕES.

4.2.1. O termo “Autoridade Pública” significa:

- Qualquer administrador ou empregado, nomeado ou eleito, de um governo municipal, estadual, regional, federal ou multinacional, ou de qualquer departamento, agência, ou ministério de um governo;



integrativa®

A Companhia que Integra Pessoas, Ideias e Soluções.

www.ciaintegrativa.com.br

- Qualquer pessoa física que, embora temporariamente ou sem receber pagamento, detenha um cargo, emprego ou função públicos;
- Qualquer administrador ou empregado de uma organização nacional e/ou internacional pública, como as Nações Unidas ou o Banco Mundial;
- Qualquer pessoa física, agindo na capacidade de autoridade por, ou em nome de uma agência reguladora, departamento, Ministério Público ou organização nacional e/ou internacional pública;
- Um partido político, uma autoridade de partido político ou qualquer candidato a cargo político;
- Qualquer administrador ou empregado de empresa estatal ou controlada pelo Estado, bem como concessionárias de serviços públicos (como portos e aeroportos, distribuidoras de energia elétrica, empresas de geração de energia, de água e esgoto ou usinas elétricas);

Observação: Os familiares de quaisquer das pessoas físicas listadas acima também poderão ser qualificados como Autoridades Públicas, caso as interações dos empregados ou terceiros intermediários com os mesmos tenham o objetivo ou o efeito de conferir qualquer coisa de valor a uma Autoridade Pública.

Quaisquer dúvidas em relação à qualificação de uma pessoa física ou pessoa jurídica como Autoridade Pública deverão ser dirigidas ao Departamento Humano e Organizacional.

4.2.2. O termo “Qualquer Coisa de Valor” é amplo e pode incluir qualquer item de valor monetário, incluindo, sem limitação a tanto, o que segue:

- Dinheiro ou o equivalente (inclusive cartões-presentes);



integrativa®

A Companhia que Integra Pessoas, Ideias e Soluções.

www.ciintegrativa.com.br

- Benefícios e favores (como acesso especial a alguma agência estatal);
- Prestação de serviços que, de qualquer outro modo, teriam de ser pagos ou adquiridos;
- Presentes;
- Contratos ou outras oportunidades de negócios concedidos a uma empresa sobre a qual uma Autoridade Pública tenha a titularidade ou algum direito legal;
- Oportunidades de emprego ou consultoria;
- Doações a instituições de caridade;
- Contribuições políticas;
- Despesas médicas, com educação ou custo de vida; ou
- Despesas com viagens, refeições, acomodações, compras ou entretenimento.

4.2.3. O termo “Vantagem Imprópria” abrange quase todos os pagamentos impróprios efetuados em um contexto de negócios, tais como pagar ou dar qualquer coisa de valor a uma Autoridade Pública, pessoa física ou pessoa jurídica, de maneira direta ou indireta, para:

- Influenciar ou evitar uma ação do governo, ou qualquer outra ação, como a concessão de um contrato, imposição de tributo ou multa, ou o cancelamento de um contrato ou obrigação contratual existente;
- Obter licença, alvará ou outra autorização de uma entidade estatal ou Autoridade Pública a que a Integrativa não teria direito;



integrativa®

A Companhia que Integra Pessoas, Ideias e Soluções.

www.ciaintegrativa.com.br

- Obter informações confidenciais sobre oportunidades de negócios, licitações ou atividades de concorrentes;
- Influenciar a concessão de um contrato;
- Influenciar a rescisão de um contrato que não seja vantajoso para a Integrativa, ou
- Garantir qualquer outra vantagem imprópria.

4.2.4. O termo “Terceiro Intermediário” significa qualquer pessoa física (que não seja empregado da Integrativa) ou pessoa jurídica contratada (de maneira formal ou informal) pela Integrativa para agir pela Integrativa ou em nome da mesma, independentemente do nome ou cargo da pessoa física ou pessoa jurídica.

Essa definição inclui, sem limitação a tanto, o que segue:

- Qualquer pessoa física ou pessoa jurídica usada para obter e/ou reter negócios, tais como agentes, assessores, consultores, subcontratados, representantes de vendas e sócios de uma parceria (*joint venture*);
- Qualquer pessoa, física ou pessoa jurídica, agindo para garantir a obtenção de uma licença, visto, alvará ou outra forma de autorização de uma Autoridade Pública, ou intervindo em uma questão regulatória junto a uma Autoridade Pública;
- Qualquer pessoa física ou pessoa jurídica usada para representar a Integrativa ou seus interesses perante um governo, uma entidade estatal, empresa estatal ou controlada pelo Estado;



integrativa®

A Companhia que Integra Pessoas, Ideias e Soluções.

www.ciaintegrativa.com.br

- Qualquer pessoa física ou pessoa jurídica usada para representar a Integrativa em matérias tributárias ou jurídicas;

4.2.5. O termo Pagamento “Facilitador”, “Acelerador” ou “Agilizador” significa:

- Qualquer pagamento pequeno ou nominal feito a uma Autoridade Pública, tipicamente para acelerar e/ou garantir o desempenho de uma “ação pública rotineira” vinculada e/ou discricionária.
- Tais pagamentos são proibidos pela Integrativa.

5. PROCEDIMENTOS.

5.1. ORIENTAÇÕES PARA PAGAMENTOS PERMITIDOS.

Esta Política permite que os empregados ofereçam presentes, refeições, entretenimento modestos, benefícios de viagem ou outras coisas de valor às Autoridades Públicas e às pessoas físicas privadas, desde que a oferta de tais itens seja lícita e diretamente relacionada:

- À promoção ou demonstração dos produtos e serviços da Integrativa; ou
- Ao cumprimento de um contrato em particular da Integrativa com um governo, uma empresa estatal, ou empresa operada pelo Estado.

Segue abaixo os requisitos da Integrativa previstos nesta Política relacionados às circunstâncias em que determinadas coisas de valor podem ser oferecidas.

5.1.1. PRESENTES E HOSPITALIDADE (INCLUSIVE REFEIÇÕES E ENTRETENIMENTO).

As decisões comerciais da Integrativa e de seus parceiros devem ser tomadas de forma objetiva, sem influência de presentes ou favores.



integrativa®

A Companhia que Integra Pessoas, Ideias e Soluções.

www.ciaintegrativa.com.br

Um presente pequeno, cujo preço seja razoável, um gesto de respeito ou de agradecimento, podem representar uma forma adequada com que pessoas de negócios demonstrem respeito umas pelas outras.

Não obstante, o ato de dar ou receber um presente, uma refeição, um entretenimento ou outro benefício de hospitalidade não deve ser realizado com o objetivo de influenciar, de maneira inadequada, nenhuma Autoridade Pública, ou nenhum outro parceiro comercial da Integrativa.

Dessa forma, sob determinadas circunstâncias, limitadas, a Integrativa permite a oferta de presentes, refeições, entretenimento, itens promocionais da Integrativa e outros itens de valor razoável, às Autoridades Públicas ou qualquer outro parceiro comercial da empresa.

Antes de oferecer qualquer presente, refeição, entretenimento ou outro benefício de hospitalidade, deverá ser revisto o Código de Conduta, bem como, as orientações detalhadas estipuladas nas políticas e procedimentos aplicáveis da Integrativa.

Caso haja qualquer dúvida em relação a presentes e hospitalidade, deverá ser feito contato com o Departamento Humano e Organizacional.

Requisitos para qualquer Presente e Benefício de Hospitalidade

- Não deve ser oferecido com o objetivo de influenciar o destinatário para a obtenção ou retenção de nenhuma vantagem comercial imprópria para a Integrativa, para nenhuma outra pessoa física ou pessoa jurídica, nem como uma troca implícita ou explícita de favores ou benefícios, tampouco para nenhum outro propósito corrupto;



integrativa®

A Companhia que Integra Pessoas, Ideias e Soluções.

www.ciaintegrativa.com.br

- Não será dado presente a nenhuma Autoridade Pública, pessoa jurídica ou pessoa física relacionada quando algum contrato ou decisão regulatória relativa à empresa estiver pendente junto àquela autoridade, pessoa física ou pessoa jurídica;
- Não inclui dinheiro ou equivalente a dinheiro (como certificados de presentes ou comprovantes de pagamentos);
- Não é luxuoso ou extravagante; ao contrário, deve ser de valor razoável/modesto (por exemplo, insignificante quando comparado à média dos salários locais);
- É oferecido (ou recebido) esporadicamente;
- Não inclui despesas para nenhum parente do destinatário;
- É oferecido de maneira aberta e transparente;
- É dado em relação à promoção, demonstração ou explicação dos produtos ou serviços da Integrativa;
- Deve estar em conformidade com as leis e cultura locais de atuação;
- Deve estar plenamente documentado e amparado por recibos e documentos correspondentes; e
- Deve estar pontual e precisamente registrado na Integrativa.



integrativa®

A Companhia que Integra Pessoas, Ideias e Soluções.

www.ciaintegrativa.com.br

5.1.2. DESPESAS COM VIAGEM, EDUCAÇÃO E AFINS.

A Integrativa poderá receber pedidos para hospedar Autoridades Públicas em razão de treinamentos, realizados nas instalações da própria empresa, ou em ocasiões de treinamento patrocinadas por fornecedores externos.

A Integrativa também poderá receber pedidos para hospedar Autoridades Públicas em reuniões operacionais, reuniões de projetos ou outros eventos.

Qualquer solicitação para pagar despesas de viagem de qualquer Autoridade Pública, dentro ou fora de seu local de residência, deve ser cuidadosamente revista para garantir a consistência em relação a esta Política e às leis aplicáveis do país daquela autoridade.

Além disso, mesmo nas situações em que as leis locais eventualmente permitam que a Integrativa pague as despesas de uma Autoridade Pública, poderá haver outras exigências legais adicionais aplicáveis ao trâmite, contabilidade e prestação de contas de tais pagamentos. Essas leis e regulamentações devem ser consideradas no planejamento de viagens de qualquer Autoridade Pública ou pessoa física privada pagas pela Integrativa.

Antes do pagamento de qualquer despesa de viagem, educação ou afins a uma Autoridade Pública ou pessoa física privada, deve ser revista a orientação no Código de Conduta e nos procedimentos e Políticas aplicáveis da Integrativa.

Caso haja qualquer dúvida em relação a tais despesas, deverá ser realizado contato com o Departamento Humano e Organizacional.

5.1.3. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS.

A Integrativa apoia a realização de contribuições às comunidades em que atua e autoriza doações razoáveis às instituições de caridade.



integrativa®

A Companhia que Integra Pessoas, Ideias e Soluções.

www.ciaintegrativa.com.br

Entretanto, a Integrativa sempre tomará as providências razoáveis para confirmar que tal contribuição não seja um pagamento ilícito feito a uma Autoridade Pública, em violação desta Política e de quaisquer leis e regulamentações anticorrupção e antissuborno aplicáveis.

Doações e patrocínios são permitidos, desde que observem estritamente os procedimentos internos, os Estatutos da Integrativa e quaisquer leis e regulamentações aplicáveis em vigor, e não podem ser usados como uma forma de influenciar decisões comerciais de maneira imprópria.

A Integrativa deve certificar-se de que doações e patrocínios não sejam usados para promover pagamentos ilícitos e deve conduzir a *due diligence* adequada, para evitar que a instituição de caridade destinatária não atue como um canal para custear atividades ilícitas em violação desta Política e de quaisquer leis ou regulamentações anticorrupção aplicáveis.

Qualquer empregado da Integrativa que fizer um pedido de doação a uma instituição de caridade deve apresentar a documentação de apoio apropriada, de forma a permitir que tal doação seja registrada com exatidão na empresa. Para os propósitos desta cláusula, as contribuições a instituições de caridade incluem dinheiro, serviços e/ou qualquer coisa de valor.

Deverá ser revista a orientação adicional no Código de Ética e nas Políticas e procedimentos relativos a doações e patrocínios da Integrativa antes de haver oferta ou realização de qualquer doação ou patrocínio.

Caso haja qualquer dúvida em relação às doações e patrocínios, deverá ser realizado contato com o Departamento Humano e Organizacional.



integrativa®

A Companhia que Integra Pessoas, Ideias e Soluções.

www.ciaintegrativa.com.br

5.1.4. PROMOÇÕES E MARKETING.

A Integrativa utiliza atividades promocionais e de *marketing* como um meio de condução de seus negócios. Despesas promocionais e de *marketing* envolvendo pessoas do setor público ou privado podem ser autorizadas com as aprovações adequadas.

Nos casos em que Autoridades Públicas ou qualquer outro possível cliente da Integrativa receber presentes, refeições, entretenimento ou reembolso de despesas como parte de uma atividade promocional, deverá ser observada esta Política e consultado o Departamento Humano e Organizacional para obter a orientação apropriada.

Quaisquer despesas aprovadas devem ser pagas pela Integrativa, diretamente ao fornecedor, devem estar diretamente relacionadas à promoção da Integrativa ou de seus produtos/serviços e ser devidamente documentadas e registradas.

5.1.5. CONTRIBUIÇÕES ELEITORAIS.

Esta Política proíbe a Integrativa de fazer qualquer contribuição eleitoral, inclusive a qualquer partido político ou candidato a cargo político, pela própria empresa ou em nome da mesma.

Esta Política, entretanto, não tem o objetivo de impedir que empregados participem do processo político ou que façam contribuições políticas pessoais, contudo, se desejarem fazê-lo, esses empregados não podem declarar que suas próprias contribuições políticas (ou quaisquer opiniões ou afiliações relacionadas) estão relacionadas, de qualquer maneira, à Integrativa.

Caso haja qualquer dúvida em relação às contribuições políticas, deverá ser realizado contato com o Departamento Humano e Organizacional.



integrativa®

A Companhia que Integra Pessoas, Ideias e Soluções.

www.ciaintegrativa.com.br

5.1.6. CONFLITO DE INTERESSES.

Todos os empregados devem evitar conflito de interesses e deles se espera que desempenhem suas funções de maneira consciente, honesta e de acordo com os melhores interesses da Integrativa.

Os empregados não devem abusar de suas posições, usar informações confidenciais de forma imprópria para ganho pessoal ou de terceiro intermediário, nem ter nenhum envolvimento direto em nenhum negócio que seja conflitante com os interesses comerciais da Integrativa ou que, de alguma forma, comprometa sua independência e imparcialidade.

6. LIVROS E REGISTROS, CONTABILIDADE E PRÁTICAS DE PAGAMENTO.

Em cumprimento às leis aplicáveis, a Política da Integrativa será sempre por manter registros exatos e razoavelmente detalhados que reflitam suas operações.

O cumprimento desta Política é regularmente auditado e está sujeito aos procedimentos de controles internos da Integrativa.

Em referência à essa instrução, os registros de todos os pagamentos efetuados ou recebidos devem refletir tal operação, de maneira precisa e adequada, além disso, a Integrativa proíbe operações secretas, não registradas e não informadas.

Para garantia do cumprimento desta Política e das respectivas leis aplicáveis, é crucial que todos os registros financeiros e comerciais da Integrativa reflitam de maneira justa e precisa todas as operações envolvendo os negócios da Integrativa e/ou disposição dos ativos da Integrativa.



integrativa®

A Companhia que Integra Pessoas, Ideias e Soluções.

www.ciintegrativa.com.br

Todas as despesas devem ser contabilizadas com exatidão, incluída a documentação de apoio adequada, e ser imediatamente lançadas nos registros da Integrativa antes de serem reembolsadas.

Isso inclui, por exemplo, a identificação precisa, em relatórios de despesa, financeiros e comerciais, de todos os pagamentos a terceiros intermediários, agindo pela Integrativa ou em nome da mesma, bem como de doações à instituições de caridade, presentes, refeições, entretenimento ou outras hospitalidades envolvendo Autoridades Públicas, pessoas físicas ou pessoas jurídicas privadas.

Constitui violação desta Política o caso de qualquer empregado ou terceiro intermediário tolerar, disfarçar conscientemente, falsificar ou solicitar reembolso para qualquer despesa que não cumpra as exigências do Código de Conduta e desta Política.

7. RED FLAGS. SINAIS DE ALERTA DE CORRUPÇÃO E/OU SUBORNO.

Enquanto todo pagamento proposto de operações comerciais, contratações ou afins deve ser avaliado com base em seus fatos específicos, deve-se, ainda, prestar atenção especial às "**Red Flags**" relacionadas a suborno e corrupção.

"Red Flags" serão consideradas existentes sempre que algum fato ou circunstância sugerir que uma operação, relação ou contratação em particular envolve um risco provável de corrupção e/ou suborno.

Ao identificar uma "Red Flag", deve-se considerar cuidadosamente as providências que precisam ser tomadas, para minimizar ou eliminar o risco de suborno e/ou corrupção que aquela relação em particular possa apresentar, inclusive eventual extinção de tal relação.



integrativa®

A Companhia que Integra Pessoas, Ideias e Soluções.

www.ciaintegrativa.com.br

Seguem alguns exemplos que podem sugerir o não cumprimento desta Política ou representam áreas comuns de riscos de *compliance* relacionados à corrupção.

Em havendo conhecimento da existência de quaisquer dessas circunstâncias, ou desconfiança de qualquer forma dessas circunstâncias, o Departamento Humano e Organizacional deverá ser informado imediatamente.

Observação: Esta não é uma lista exaustiva.

- Pagamentos oferecidos ou efetuados em dinheiro;
- Presentes ou hospitalidade extravagantes ou luxuosos envolvendo uma Autoridade Pública;
- Pagamentos realizados para *offshores* ou em países tradicionalmente conhecidos como paraísos fiscais;
- Pagamentos ou despesas documentados de forma inadequada;
- Pedidos de empregado ou terceiro intermediário para que uma operação seja estruturada de maneira a disfarçar fatos relevantes ou se esquivar de leis locais;
- O terceiro intermediário solicitar pagamento em país que não seja aquele onde se localize sua sede ou escritórios administrativos principais, ou onde tenha um estabelecimento permanente diretamente envolvido no desempenho dos negócios para os quais foi contratado;
- O terceiro intermediário não é qualificado ou não tem a experiência e os recursos necessários para desempenhar as funções para as quais foi contratado;



integrativa®

A Companhia que Integra Pessoas, Ideias e Soluções.

www.ciaintegrativa.com.br

- O terceiro intermediário foi constituído recentemente ou de alguma outra forma não possui informações históricas;
- O terceiro intermediário se recusa a atestar o cumprimento de práticas anticorrupção ou se opõe às declarações, garantias, convenções, direito de *due diligence* anticorrupção e linguagem relacionada em contratos com a Integrativa;
- Terceiro intermediário com casos atuais ou anteriores de corrupção ou outras violações jurídicas;
- Terceiro intermediário com responsabilidades questionáveis ou duplicadas;
- Terceiro intermediário recomendado por autoridade pública;
- Terceiro intermediário que tenha relação pessoal, familiar ou comercial com autoridade pública;
- Terceiro intermediário que solicite termos contratuais não usuais ou acordos de pagamentos que levantem preocupações nos termos das leis do Brasil, tais como pagamento em dinheiro, pagamento em moeda de outro país, pagamento a um terceiro que não tenha nenhuma relação com a operação comercial, ou pagamento anterior à conclusão de um contrato de compra (ou qualquer outra forma de pagamento antecipado);
- Comissões ou honorários do terceiro intermediário excedem a taxa habitual praticada para serviços semelhantes naquela área geográfica, ou excedem, de maneira não razoável, as taxas pagas pela Integrativa por serviços semelhantes em qualquer outro lugar.



integrativa®

A Companhia que Integra Pessoas, Ideias e Soluções.

www.ciaintegrativa.com.br

8. OUTRAS QUESTÕES RELACIONADAS A ESTA POLÍTICA E AO COMPLIANCE ANTICORRUPÇÃO.

8.1. SANÇÕES.

A Integrativa e/ou seus empregados podem ser investigados por órgãos reguladores estatais em jurisdições diferentes e, dependendo das circunstâncias, processados administrativamente, civilmente e/ou criminalmente.

Isto pode resultar em multas e penalidades graves, exclusões e/ou prisão caso a Integrativa e/ou seus empregados sejam julgados violadores das leis e/ou regulamentações anticorrupção e antissuborno aplicáveis.

Qualquer empregado flagrado em violação desta Política estará sujeito às medidas disciplinadoras, que poderão incluir demissão, de acordo com as leis aplicáveis e às Políticas da Integrativa.

Agentes, consultores e outros terceiros intermediários que trabalhem para a Integrativa e que forem flagrados em violação desta Política estarão sujeitos à extinção de sua relação comercial, bem como a quaisquer outras medidas reparadoras e jurídicas à disposição da Integrativa, nos termos da lei aplicável.

8.2. RELATO DE PREOCUPAÇÕES.

Constitui responsabilidade de todos os empregados, garantir o cumprimento desta Política.

Se tiver qualquer dúvida ou preocupação acerca de ações passadas ou propostas por qualquer pessoa na Integrativa ou qualquer Terceiro Intermediário que trabalhe na Integrativa, a qualquer título, que possa violar esta Política ou a lei aplicável,



integrativa®

A Companhia que Integra Pessoas, Ideias e Soluções.

www.ciaintegrativa.com.br

imediatamente, deverá ser realizado contato com o Departamento Humano e Organizacional da empresa.

8.3. NÃO-RETALIAÇÃO.

Independentemente do suposto erro de conduta relatado, ou do método de relato, a Integrativa não tolerará retaliação contra qualquer pessoa que dê alguma informação de boa-fé sobre uma suposta violação do Código de Ética, desta Política, de outras Políticas aplicáveis ou de leis e regulamentações aplicáveis, independentemente dos resultados da investigação da(s) alegação(ões) pela Integrativa.

8.4. TREINAMENTO.

O treinamento periódico sobre o política anticorrupção da Integrativa ocorrerá de acordo com a política definida anualmente pela Diretoria.

O treinamento incluirá, no mínimo, a gerência e os empregados cujas responsabilidades exijam que os mesmos interajam com Autoridades Públicas, bem como empregados das áreas de Contabilidade, Vendas, Jurídico, *Marketing* e Suprimentos – além de Terceiros Intermediários, conforme necessário e apropriado.

8.5. CERTIFICAÇÃO.

Todos os empregados indicados pela empresa para participar obrigatoriamente de treinamento anticorrupção deverão, como parte da conclusão bem-sucedida de seu treinamento, certificar, por escrito:

- Que receberam, entenderam e cumprirão as Políticas e procedimentos da Integrativa relacionados ao *compliance* anticorrupção;



integrativa®

A Companhia que Integra Pessoas, Ideias e Soluções.

www.ciaintegrativa.com.br

- Que agiram e continuarão a agir em cumprimento de tais Políticas e procedimentos; e
- Que imediatamente relatarão quaisquer alegações, violações ou questões relacionadas ao *compliance* de que tomem conhecimento.

8.6. REVISÃO DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE.

A Diretoria da Integrativa avaliará, periodicamente, a eficácia desta Política de Integridade, relatando seus resultados.

8.7. DOCUMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

O responsável de *compliance* documentará regularmente as iniciativas de *compliance* anticorrupção da Integrativa para comprovar que a Integrativa disseminou, implantou e fez cumprir sua política de *compliance* anticorrupção, conforme expectativa dos órgãos reguladores no Brasil.

Relatórios de material educacional, comparecimento às sessões de treinamento, certificações de *compliance*, iniciativas de *due diligence*, relatos de atividades suspeitas e revisões de *compliance* deverão ser mantidos regularmente.

9. PUBLICIDADE.

O Departamento Humano e Organizacional é responsável por garantir que todos os diretores, administradores e empregados estejam cientes desta Política.

10. DÚVIDAS E RELATOS DE INCIDENTES.

Os empregados da Integrativa são incentivados a tirar dúvidas em relação a esta Política.



integrativa®

A Companhia que Integra Pessoas, Ideias e Soluções.

www.ciintegrativa.com.br

Quaisquer perguntas ou dúvidas acerca de uma situação específica que, de alguma maneira, se relacione a esta Política, devem ser encaminhadas ao Departamento Humano e Organizacional, antes que qualquer atitude seja tomada.

Os empregados devem imediatamente relatar qualquer suborno, solicitação ou oferta de pagamento ou vantagem impróprios.

Esclarecimentos podem ser solicitados, bem como, qualquer relato pode ser realizado ao Departamento Humano e Organizacional pelo correio eletrônico: compliance@ciintegrativa.com.br.

11. IMPLANTAÇÃO.

Esta Política e seus procedimentos associados descrevem as regras e diretrizes da Política de *Compliance* Anticorrupção da Integrativa.

Caso haja quaisquer dúvidas relacionadas à interpretação adequada desta Política, deverá ser consultado o Departamento Humano e Organizacional.

12. PROPRIEDADE DA POLÍTICA.

A Integrativa é a proprietária desta Política e, também, responsável por mantê-la, gerenciá-la e administrá-la de forma consistente, por meio do Departamento Humano e Organizacional.

Esta Política está sujeita a alterações, na medida em que a Diretoria da Integrativa possa considerar necessárias e apropriadas.